

COLETA DE PREÇOS Nº 017/2019

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70.335-901, Brasília-DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada, segurança física e patrimonial, que compreenderá, além da mão de obra, o emprego de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, a ser executado na Unidade da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação localizada em Belém/PA, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I - Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇOS as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;

↓
R

- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano;
- k) A comprovação do atendimento às vedações contidas nas alíneas “i” e “j” ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente COLETA DE PREÇOS prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em **03 (três) envelopes**.

5.2 Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a III a seguir:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

II - Envelope contendo a Proposta Técnica:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

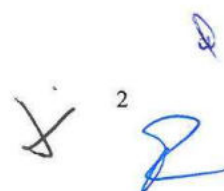
ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

III - Envelope contendo a Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

2



5.3 Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas e enumeradas, sendo a última assinada pelo proponente onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.4 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.5 A documentação deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação e proposta comercial deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **13/09/2019**, nos seguintes endereços:

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS HOSPITAL SARAH BELÉM SETOR DE COMPRAS Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Val de Canz Belém/PA CEP 66.115-000	ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS HOSPITAL SARAH BELO HORIZONTE SETOR DE COMPRAS Av. Amazonas, 5953 - Gameleira Belo Horizonte /MG CEP 30510-000
---	---

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

- 7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.
- 7.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declaraçãoe:

7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras "i" e "j" deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.8.5 Declaração de Visita Técnica.

7.8.5.1 A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

7.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- 7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;
- 7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

- 7.11.1 Em conformidade com a Lei 7.102/1983 e a Portaria 3.233/2012, a empresa contratada deverá ser especializada em prestação de serviços de segurança e vigilância, apresentando:
- a) Certidão de Registro ou Inscrição expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA ou Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância e Transporte de Valores do Estado do Pará – SINDESP – PA;
 - b) Autorização para funcionamento publicado no D.O.U, expedido pelo Ministério da Justiça, por meio do Departamento da Polícia Federal, nos termos do artigo 20 , I, “a”, da Lei nº 7.102/1983 e Decreto nº 89.056, de 24/11/1983;
 - c) Certificado de Segurança emitido pelo Departamento de Polícia Federal, dentro do prazo de validade, conforme Portaria nº 3233 de 10/12/2012 DG/DPF;
 - d) Declaração, no caso de não estar sediada no Estado do Pará, de que se vier a ser contratada instalará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência do Contrato, unidade de representação dotada de infraestrutura administrativa e técnicas adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;
 - e) Declaração fornecida pela empresa de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal, de que vem reciclando regularmente seus profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme determina o art. 16 da Lei nº 7.102, de 20.06.83 e Portaria DPF/MJ nº 3233, de 10 de dezembro de 2012;

f) Apresentar 03 diferentes atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem prestações de serviços similares, estando às informações sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Associação das Pioneiras Sociais – APS.

7.11.2 Os interessados deverão comprovar capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de atestado(s) detalhado(s), em papel timbrado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que explicita(m) incontestavelmente, comprovação de que gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, contínuos ou não, podendo ser aceito o somatório dos atestados.

7.11.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá (ão) conter:

- a) Nome da empresa ou órgão que forneceu o atestado;
- b) Descrição detalhada do serviço prestado;
- c) Manifestação expressamente positiva acerca da qualidade dos serviços prestados pelo interessado; e
- d) Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

8.1 A proposta técnica (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.2 Apresentar detalhamento completo do escopo técnico estabelecido no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 3

9.1. A proposta comercial (envelope nº 3) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

9.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

9.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - Anexo deste Edital;

9.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

9.1.3.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

9.1.3.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

9.1.3.3. Impostos e encargos sociais incidentes;

9.1.3.4. Prazo para pagamento;

9.1.4 Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e

9.1.5 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

9.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.

9.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

9.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

9.7. Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena de o proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

10.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

10.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

7 2

10.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

10.1.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

10.1.7 A Rede Sarah poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

11. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão prestados no endereço indicado abaixo:

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
HOSPITAL SARAH BELÉM
RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000 – VAL DE CANZ
BELÉM/PA - CEP 66.115-000

12. DA SELEÇÃO

12.1. O critério de seleção para o objeto desta COLETA DE PREÇOS será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:

12.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

12.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

12.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

12.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

12.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.

- 12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.
- 12.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.
- 12.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

- 13.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para os e-mails amsouza@sarah.br – Antônio Marcos de Souza e 9817@sarah.br – Eduardo de Souza Ochiusque.
- 13.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.
- 13.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.
- 13.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Os proponentes poderão interpor recurso, por e-mail, contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

X

9

14.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

14.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

14.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

14.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.2.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

17. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto estão discriminados na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexo a este Edital.

17.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

17.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

17.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

18. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

19.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

19.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

19.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

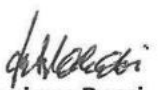
19.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 12 de agosto de 2019.

Beltrão Advocacia
& Consultoria
Jawel


Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais


Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais


Luciana Rossi
Diretora Executiva
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL *:		
NOME FANTASIA (se houver) :		
ENDEREÇO *:		
BAIRRO *:		
CEP *:		
CIDADE/ESTADO *:		
CNPJ/CPF *:		DADOS FISCAIS (Tributação) *
INSCRIÇÃO ESTADUAL :		() ME/EPP – <u>Não</u> Optante pelo Simples
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :		() ME/EPP – Optante pelo Simples
		() Substituição Tributária/Regime Especial

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	

(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS (para recebimento de pagamento para o CNPJ informado) A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *: ☐ Crédito em conta corrente
☐ Boleto Bancário

☐ Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

Nº e Nome do Banco:	
Nº da agência:	
Conta Corrente:	
Local:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ (para recebimento de pagamento centralizado)
--

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

ENDEREÇO DO SITE (se houver)
--

ATIVIDADE COMERCIAL

☐ Fabricante

☐ Distribuidor

☐ Atacadista

☐ Representante Comercial

☐ Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS

Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA:

ANEXO II

2

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
Brasília, 29 de julho de 2019.

COMPOSIÇÃO

1. Objeto
2. Justificativa
3. Qualificação técnica da empresa contratada
4. Qualificação técnica dos profissionais contratados
5. Leis e normas regulamentadoras da prestação de serviços
6. Especificação e execução técnica dos serviços
7. Especificação dos postos e equipamentos necessários
8. Vistoria
9. Condições para a proposta comercial
10. Repactuação de preços
11. Condições para pagamento mensal
12. Obrigações da Contratada
13. Obrigações da Contratante
14. Vigência
15. Garantia da Execução do Contrato
16. Fiscalização
17. Outras informações relevantes
18. Considerações finais
19. Anexos

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada, segurança física e patrimonial, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais do quadro efetivo da CONTRATADA e no endereço do Hospital SARAH Belém, RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000 VAL DE CANZ BELÉM - PA CEP: 66115-000.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O serviço de vigilância é parte integrante do sistema de segurança da Unidade, necessário para prover a segurança das pessoas (pacientes, visitantes, acompanhantes, prestadores de serviços e funcionários), do patrimônio e da imagem da Rede SARAH.
- 2.2 A Unidade encerra suas operações no início da noite (19h) e retoma no início da manhã (7h), permanecendo durante todas as noites e aos finais de semana e feriados (dia e noite) fechada.
- 2.3 Importante ressaltar a fragilidade da Unidade em razão de suas cercas limítrofes baixas e vulneráveis, e ainda por estar às margens da Baía do Guajará, possibilitando fácil acesso e intrusão principalmente à noite e em finais de semana.

2.4 Os serviços de segurança indicados neste termo de referência, bem como a quantidade de postos e equipamentos, foram estudados e validados pela Liderança da Área de Segurança em conjunto com a Coordenação da Unidade em Belém. A justificativa do contrato é a necessidade de complementar o serviço de Segurança da APS realizado pelo efetivo humano com a cobertura da área perimetral em virtude do risco de intrusão não somente pelas margens da Baía do Guajará, mas também pelas cercas limítrofes.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

3.1 Em conformidade com a Lei 7.102/1983 e a Portaria 3.233/2012, a empresa contratada deverá ser especializada em prestação de serviços de segurança e vigilância, apresentando:

- a) **Certidão de Registro ou Inscrição** expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA ou Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância e Transporte de Valores do Estado do Pará – SINDESP – PA;
- b) **Autorização para funcionamento** publicado no D.O.U, expedido pelo Ministério da Justiça, por meio do Departamento da Polícia Federal, nos termos do artigo 20, I, “a”, da Lei nº 7.102/1983 e Decreto nº 89.056, de 24/11/1983;
- c) **Certificado de Segurança** emitido pelo Departamento de Polícia Federal, dentro do prazo de validade, conforme Portaria nº 3233 de 10/12/2012 DG/DPF;
- d) **Declaração**, no caso de não estar sediada no Estado do Pará, de que se vier a ser contratada instalará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência do Contrato, unidade de representação dotada de infraestrutura administrativa e técnicas adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;
- e) **Declaração** fornecida pela empresa de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal, de que vem reciclando regularmente seus profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme determina o art. 16 da Lei nº 7.102, de 20.06.83 e Portaria DPF/MJ nº 3233, de 10 de dezembro de 2012;
- f) **Atestado** de vistoria assinado pelo colaborador responsável, quando realizada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) **Declaração** de abstenção da vistoria, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, quando optar pela não realização da vistoria;
- h) Apresentar 03 diferentes **atestados de capacidade técnico-operacional** que comprovem prestações de serviços similares, estando às informações sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Associação das Pioneiras Sociais – APS.

3.2 Os interessados deverão comprovar capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de atestado(s) detalhado(s), em papel timbrado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que explicita(m) incontestavelmente, comprovação de que gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, contínuos ou não, podendo ser aceito o somatório dos atestados.

3.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá (ão) conter:

- a) Nome da empresa ou órgão que forneceu o atestado;
- b) Descrição detalhada do serviço prestado;
- c) Manifestação expressamente positiva acerca da qualidade dos serviços prestados pelo interessado; e
- d) Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

4.1 Os serviços contratados deverão ser prestados por colaboradores do quadro efetivo da CONTRATADA, dos quais deverão preencher os requisitos estabelecidos pelo artigo 16 da Lei 7.102/1983, sendo:

- I - ser brasileiro;
- II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei 7.102/1983.
- V - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- VI - não ter antecedentes criminais registrados, e;
- VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- VIII - estar quite com as reciclagens obrigatórias para vigilantes e vigilantes com extensão em escolta armada, carro forte ou segurança pessoal privada;
- IX - ter experiência profissional como vigilante ou ter servido às Forças Armadas por um período mínimo de 6 (seis) meses.
- X - Carteira Nacional de Vigilante (válida);
- XI - Registro de Certificado de Formação de Vigilante;

5. LEIS E NORMAS REGULAMENTADORAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 As leis e normas regulamentadoras citadas abaixo (ou outras que as substituam) deverão ser observadas e obedecidas durante a prestação de serviços:

- a) Lei 7.102 de 1983 – Dispõe sobre segurança privada;
- b) Decreto 89.056 de 1983 – Regulamenta a Lei 7.102/1983;
- c) Portaria 3.233/2012 – Dispõe sobre normas relacionadas à atividade de segurança privada;
- d) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
- e) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR), tais como: NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI; NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que prevê a realização de exames médicos, tais como: admissional e periódico, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os Exames Complementares pertinentes a cada função; NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR 16 – Atividades e operações perigosas.
- f) Portaria DPF/MJ nº 3233, de 10 de dezembro de 2012;
- g) Manual do Vigilante (Curso de Formação, 2ª Edição, Associação Brasileira dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes);
- h) Curso de extensão em equipamentos não letais I e II (CENL-I E II) Caderno Didático.

- i) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis;
- j) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente; e
- k) Procedimentos e normas da CONTRATANTE aplicáveis.

6. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

6.1 A prestação dos serviços contratados dar-se-á no endereço da CONTRATANTE, observando rigorosamente as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, bem como a observância aos seus valores e princípios. As normas e procedimentos serão informados pelo gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no início da prestação de serviços e durante toda sua vigência, sempre que necessário.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 Os serviços de vigilância armada serão prestados de acordo com os horários, postos e equipamentos abaixo estabelecidos, podendo a APS alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades e com a legislação vigente:

a) Postos e jornadas:

Classificação Brasileira de Ocupações Código CBO	Posto de trabalho	TURNO	DIAS DA SEMANA	QUANT. POSTOS 12 h	QUANT. PROFISSIONAIS
5173-30	VIGILANTE ARMADO NOTURNO	19h às 07h	Segunda a Domingo	2	4
5173-30	VIGILANTE ARMADO DIURNO	07h às 19h	Sábados, domingos e feriados	2	4
TOTAL				4	8

Observação: Os Vigilantes exercerão as atividades em jornada de 12 horas x 36 horas ininterruptas, com o devido pagamento do adicional de intrajornada pela CONTRATADA.

b) Equipamentos (além dos obrigatórios por lei):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
RÁDIOS HT (um para cada posto)	2
BASTÕES DE RONDA (um para cada posto)	2
REVOLVER CALIBRE 38 E MUNIÇÕES (um para cada posto)	2
CINTO COM COLDRE E BALEIRO (um para cada posto)	2
BASTÃO TONFA - CASSETETE (um para cada posto)	2
COLETES BALÍSTICOS (um para cada posto) Portaria nº 191/2006 – MTE	2
LANTERNA COM BATERIA (um para cada posto)	2
CAPA DE CHUVA (um para cada posto)	2
PERNEIRA CONTRA ANIMAIS PEÇONHENTOS (um para cada posto)	2
COFRE PARA GUARDA DE ARMAMENTO	1

c) Uniformes:

7.2 Fornecer aos profissionais dos postos de serviços contratados, no início do contrato e após, a cada 6 (seis) meses, ou quando apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, uniformes e equipamentos, quando necessários, e de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da Categoria.

7.3 A contratada deverá fornecer o uniforme novo completo aos empregados no início da execução do contrato, conforme distribuição supramencionada, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

8. VISTORIA

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a Empresa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado pela CONTRATANTE para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (91) 3205-6737.

8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Seleção de Fornecedores.

8.3 Para a vistoria, a Empresa, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.4 As Empresas que optarem por fazer a vistoria, ao término da vistoria, os interessados deverão preencher "Termo de Vistoria", anexo a este Termo de Referência e anexá-lo a proposta comercial.

8.5 Será dispensada de realizar a vistoria técnica a Empresa interessada que optar, por sua conta e risco, pela substituição da apresentação da declaração de vistoria pela apresentação de declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, no momento da apresentação dos requisitos de qualificação técnica.

9. CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA COMERCIAL

9.1 As empresas interessadas na prestação de serviços deverão realizar suas propostas comerciais informando, além de todas as documentações supracitadas:

A) O valor total do posto de vigilância em planilha aberta – detalhamento da composição do preço, contendo:

- | | |
|--|--|
| ▪ Composição da remuneração (por posto): | |
| i. Salário base; | xiv. Adicional de Boa Permanência; |
| ii. Adicional de periculosidade; | xv. Armas e munições; |
| iii. Adicional por trabalho noturno (se houver); | xvi. Colete; |
| iv. Horas extras (se houver); | xvii. Veículo; |
| v. Encargos; | xviii. Gratificação de Vigilante motorista; |
| vi. Benefícios mensais e anuais (conforme convenção coletiva); | xix. Gratificação de Vigilante Líder e |
| vii. Uniforme; | xx. Refeições; |
| viii. Equipamentos; | xxi. Adicional Intrajornada; |
| ix. Treinamentos; | xxii. Outra despesa não contemplada nessa lista (se houver); |
| x. Insumos diversos; | |
| xi. Tributos/impostos; | |
| xii. Taxa de administração; | |
| xiii. Lucro; | |

- B) Quantitativo, do valor mensal e anual dos postos de trabalho.
C) Em relação aos quantitativos de Postos de trabalho que irão definir o valor do Contrato, a Proponente deverá adotar o salário-base da categoria profissional:

Resumo dos custos mensais e anuais por posto de trabalho

ITEM	POSTOS DE TRABALHO	Quantidade de Posto de trabalho (12 horas) (A)	Valor Proposto por Posto de trabalho R\$ (B)	Valor Mensal do Serviço R\$ (C) = (A x B)	Valor Anual do Serviço R\$ (D) = (C X 12)
1	VIGILANTE ARMADO NOTURNO (Segunda a domingo)	02			
2	VIGILANTE ARMADO DIURNO (Sábados, domingos e feriados)	02			
TOTAL		04			

10. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1 O Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do Contrato.
- 10.2 É admitido o reajuste dos custos com insumos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do Contrato.
- 10.3 Para o reajuste dos custos com insumos, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses que o precederem.
- 10.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da memória de cálculo, planilha de custos e formação de preços, bem como dos Acordos e/ou Convenções Coletivas de Trabalho, relativos ao período, registrados no Ministério do Trabalho e Emprego.
- 10.5 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 10.6 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 10.7 As repactuações e reajustes serão formalizados por meio de aditamento contratual.

11. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO MENSAL:

11.1 Os pagamentos mensais, pela prestação de serviços, ocorrerão em data preestabelecida em contrato, porém condicionada a apresentação em conformidade, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE antes do vencimento das faturas mensais, dos seguintes documentos correspondentes ao mês do pagamento:

- i. Empresa:
- Alvará de funcionamento – SEFAZ;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Registro no DPF - Alvará de Regularidade;
 - Certidão Negativa de débitos tributários do Estado – Fazenda;
 - Certidão Negativa dívida ativa do Estado – Fazenda;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
 - Certidão Negativa de débitos da Fazenda Municipal;
 - Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
 - Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito Negativo;
 - Certificado de regularidade do FGTS – CRF – Caixa Econômica Federal;

ii. Colaboradores:

- Relação nominal dos empregados que farão/fazem parte integrante da equipe;
- Certificado de Treinamentos e Cursos de Formação (por colaborador);
- Folha de pagamento dos empregados contratados;
- Folha de ponto com a frequência dos empregados contratados;
- Comprovantes de salários e relação bancária;
- Guia de recolhimento do FGTS com comprovante de pagamento autenticado;
- Protocolo de envio arquivo Conectividade Social;
- Guia de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento autenticado;
- GFIP do mês de competência;
- Comprovantes de pagamento do adicional de periculosidade;
- Comprovante de entrega do Vale Transporte;
- Cópias das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de todos os profissionais envolvidos no serviço devem ser apresentadas e permanecerem na CONTRATANTE. A empresa contratada, de acordo com a NR 6, deve fornecer aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e os Atestados de saúde ocupacional (ASO).

11.2 A Contratante reserva-se o direito de não realizar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as definições deste Termo de Referência.

11.3 A contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura, o faturamento detalhado correspondente ao serviço prestado, vinculando a ela a referência do Contrato e o Pedido de Compra que deu suporte às despesas.

11.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal.

11.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Antes da efetivação do pagamento, proceder-se-á a regularidade fiscal da Empresa.

11.7 Encontrando-se a contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da Contratante, prazo de até 30 (trinta) dias para que regularize a sua situação fiscal, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

11.8 No momento da assinatura do Contrato, a contratada autorizará a Contratante a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos profissionais dos Postos de trabalho, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela contratada.

11.9 Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o subitem 11.8 pela CONTRATANTE, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da Contratada:

- a. Cumprir todas as normas técnicas e exigências estabelecidas no Edital de Convocação Geral e seus anexos;
- b. Obedecer às leis e normas a seguir e suas atualizações:
 - i. Lei 7.102 de 1983 – Dispõe sobre segurança privada;
 - ii. Decreto 89.056 de 1983 – Regulamenta a Lei nº 7.102/1983;
 - iii. Portaria DPF/MJ nº 3.233/2012 – Dispõe sobre normas relacionadas à atividade de segurança privada;
 - iv. Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
 - v. Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR), tais como: NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI; NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que prevê a realização de exames médicos, tais como: admissional e periódico, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os Exames Complementares pertinentes a cada função; NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR 16 – Atividades e operações perigosas.
- c. Iniciar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, a partir da data de sua assinatura, assumindo a responsabilidade pela sua execução;
- d. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos de trabalho relacionados neste Contrato e seus anexos, nos locais e horários fixados na escala de serviço elaborada pela **Unidade da Rede SARAH Belém - PA**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os postos de trabalho conforme o estabelecido;
- e. Fornecer aos profissionais dos postos de serviços contratados, no início do contrato e após, a cada 6 (seis) meses, ou quando apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, uniformes e equipamentos, quando necessários;
- f. Substituir, de imediato e sempre que exigido pela **Unidade da Rede SARAH Belém - PA**, independentemente de justificativa, qualquer profissional dos postos de serviços contratados quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços ou inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, ou que não atendam às suas necessidades, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;
- g. Relatar à **Unidade da Rede SARAH Belém - PA**, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos postos e nas instalações onde houver prestação dos serviços contratualmente avençados;
- h. Apresentar à **Unidade da Rede SARAH Belém - PA**, de forma apropriada e tempestiva, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", as quais serão utilizadas pelos profissionais alocados na prestação dos serviços, nos postos estabelecidos no Contrato;
- i. Oferecer armas e munições de procedência devidamente comprovada, com identificação do fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- j. Manter os profissionais dos postos de serviços contratados, quando em horário de trabalho, uniformizados, com asseio diário de seus uniformes, boa apresentação pessoal, crachá de identificação e providos dos equipamentos necessários, enquanto permanecerem nas áreas da **Unidade da Rede SARAH Belém - PA**;
- k. Repassar aos vigilantes que estão assumindo o posto de trabalho, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações da **Unidade da Rede SARAH Belém - PA**;

- l. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais dos postos de serviços contratados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da Nota Fiscal/Fatura;
- m. Entregar mensalmente à **Unidade da Rede SARAH Belém - PA** a escala de trabalho dos profissionais dos postos de serviços contratados;
- n. Assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, como anotações de Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, salários dos profissionais dos postos de serviços contratados, vale-transporte, quando em serviço, bem como dos encargos sociais, trabalhistas, inclusive obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, previdenciários, e fiscais previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- o. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus profissionais aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas pela **CONTRATANTE**;
- p. A **CONTRATADA** deve atender a todas as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78);
- q. A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7 Portaria 9214/78), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional, bem como cópia atualizada dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados, com os Exames Complementares pertinentes à função;
- r. A **CONTRATADA** deve apresentar APR (Análise Preliminar de Risco) ou POP (Procedimento Operacional) da atividade que será executada, que deverá estar no local da Empreitada e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- s. A **CONTRATADA** deve apresentar cópia dos Certificados de treinamentos aplicáveis às atividades e Cursos de Formação (por colaborador);
- t. Cópias das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de todos os profissionais envolvidos no serviço devem ser apresentadas e permanecerem na **CONTRATANTE**. A empresa contratada, de acordo com a NR 6, deve fornecer aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- u. Os empregados da **CONTRATADA** devem participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da APS, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado. Participar também de Diálogos de segurança – DS e demais eventos realizados pela contratante, quando convocados;
- v. A **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à APS qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão e impactos ambientais significativos. Em caso de acidente, a empresa **CONTRATADA** deverá comunicar ao INSS, através da emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, e entregar cópia imediatamente à APS;
- w. Apresentar, mensalmente à **CONTRATANTE**, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:
 - i. Empresa:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Registro no DPF - Alvará de Regularidade;

- Certidão Negativa de Débitos tributários do Estado – Fazenda;
- Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado – Fazenda;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- Certidão negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito Negativo;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF – Caixa Econômica Federal.

ii. Colaboradores:

- Relação nominal dos empregados que farão/fazem parte integrante da equipe;
 - Certificado de Treinamentos e Cursos de Formação (por colaborador);
 - Folha de Pagamento dos empregados contratados;
 - Folha de ponto com a frequência dos empregados contratados;
 - Comprovantes de pagamento dos salários com a respectiva relação bancária;
 - Guia de recolhimento do FGTS com comprovante de pagamento autenticado;
 - Protocolo de envio do arquivo Conectividade Social;
 - Guia de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento autenticado;
 - GFIP do mês de competência;
 - Comprovantes de pagamento do adicional de periculosidade;
 - Comprovante de pagamento do 13º salário;
 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e os Atestados de saúde ocupacional (ASO).
- a) Não transferir a outrem a execução do objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- b) Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção, sob pena de rescisão do contrato e execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à **CONTRATANTE**;
- c) Adotar, no caso de ação trabalhista, civil ou penal, envolvendo os serviços prestados, as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE**, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;
- d) Apresentar a Carteira Nacional de Vigilante (CNV) dentro da validade, dos profissionais dos postos de serviços contratados;
- e) Efetuar a reposição imediata da mão de obra especializada nos postos em caso de eventual ausência do titular, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- g) Responder, de forma objetiva, por perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por fatos causados por seus prepostos ou que sejam originados de ação de terceiros, nas áreas sob a vigilância ora contratada, em virtude da obrigação de resultado ;
- h) Comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzindo a termo as comunicações verbais, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários para elucidação dos fatos;
- i) Comunicar ao Fiscal do Contrato quaisquer eventos que possam comprometer a execução ou conclusão do objeto do Contrato, tais como: decretação de falência, débitos

- previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato;
- j) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - k) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da sede da **CONTRATANTE**, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, bem como as que entenderem oportunas;
 - l) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
 - m) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados no período noturno, feriados e finais de semana;
 - n) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
 - o) Comunicar à área de segurança da **CONTRATANTE**, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da **CONTRATANTE**;
 - p) Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE**, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - q) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação, horários de entrada e saída e tarefa a executar;
 - r) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **CONTRATANTE** ou responsável pela instalação;
 - s) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
 - t) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
 - u) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de colaboradores, de empregados ou de terceiros, ressalvado o uso dos maleiros, para uso dos visitantes;
 - v) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
 - w) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
 - x) Manter(em)-se, o(s) vigilante(s), no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

- y) Registrar e controlar, com a fiscalização da Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- z) Controlar a entrada e saída de equipamentos não pertencentes ao patrimônio da **CONTRATANTE**, por meio de registro nas Portarias de acesso à Agência.

12.2 São atribuições dos Vigilantes da CONTRATADA:

- a) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito e procurando, quando solicitado, atender ao público interno e externo com atenção e presteza;
- b) Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;
- c) Evitar permanecer em grupos no posto de trabalho conversando com visitantes, colegas ou vigilantes, salvo se no estrito cumprimento do dever;
- d) Usar telefone somente para o desempenho de suas atividades;
- e) Para o quadro de profissionais masculino: apresentarem-se devidamente limpos, barbeados, unhas e cabelos cortados;
- f) Para o quadro de profissionais feminino, além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos, unhas bem feitas e rostos devidamente maquiados e os sapatos com salto baixo;
- g) Não permitir sujeiras dentro e em torno das guaritas/recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;
- h) Realizar refeições somente nos refeitórios;
- i) Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição, informando, de sua indisponibilidade ao supervisor;
- j) Portar em lugar visível o crachá/plaqueta fornecido pela **CONTRATADA**;
- k) Portar sempre sua carteira nacional de vigilante (CNV) válida;
- l) Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;
- m) Receber de maneira polida e educada os visitantes, informando, orientando e, se for o caso, acompanhando-os, rapidamente, ao local pretendido;
- n) Não permitir que pessoas sem autorização tenham acesso aos heliportos da Agência;
- o) Acompanhar pessoas, quando autorizadas, à cobertura e área de heliporto do Órgão;
- p) Manter-se atento ao movimento de pessoas e, havendo suspeita, fazer abordagem de forma educada visando dirimir a suspeita;
- q) Ficar atento para o caso de o visitante portar arma de fogo ou arma branca e, se for o caso, alertar ao supervisor para conhecimento e providências;
- r) Facilitar o acesso aos portadores de necessidades especiais – PNE's, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque de veículos;
- s) Realizar triagem de pessoas e materiais nas entradas e saídas por meio de detectores de metal e equipamentos de raios-X, quando for o caso;
- t) Tirar dúvidas de colaboradores, visitantes e terceirizados quanto ao uso de catracas eletrônicas e crachás de identificação, quando for o caso;
- u) Auxiliar quando da execução do plano de abandono das instalações;
- v) Orientar e fiscalizar o uso de credenciais no acesso à garagem interna da Agência;
- w) Impedir que veículos sejam estacionados fora das vagas nos estacionamentos;

- x) Efetuar em sistema de controle próprio, o registro da entrada e a saída dos veículos que adentrarem na dependência da **CONTRATANTE**, sendo oficiais ou particulares;
- y) Fechar os portões de entrada e saída, fora do horário de expediente;
- z) Manter os portões de entrada e saída, fora do horário de expediente, trancados após a constatação da inexistência de veículos particulares nas dependências da **CONTRATANTE**;
- aa) Efetuar controle de entrada e saída de pessoas e equipamentos fora do horário de funcionamento do órgão;
- bb) Havendo necessidade de pessoa, colaborador ou não, trabalhar fora do horário de expediente da **CONTRATANTE**, verificar se está autorizado a entrar naquele horário e, caso não esteja, impedir sua entrada;
- cc) Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao supervisor, no caso de desobediência;
- dd) Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde sem antes submetê-los à apreciação da **CONTRATADA**;
- ee) Não permitir a entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente de trabalho, cuja ocorrência deverá ser acionado o Supervisor, salvo quando autorizada expressamente pela **CONTRATANTE** ou ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;
- ff) Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora ou visual nas dependências da instituição, salvo nos casos de emergência;
- gg) Não permitir o acesso de pessoas que se neguem a identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- hh) Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas dentre outros, sem a prévia autorização da área competente;
- ii) Comunicar o patrulhamento policial, bem como a gestão fiscalizadora, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio;
- jj) Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;
- kk) Fazer rondas periódicas na área de sua guarda verificando quaisquer anormalidades;
- ll) Assumir o posto no horário aprazado sempre de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- mm) Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;
- nn) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- oo) Não ausentar-se do posto antes da chegada da devida cobertura do posto;
- pp) Orientar seu reserva de todas as restrições existentes no posto;
- qq) Conhecer as atribuições do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão e telefones colocados à sua disposição;
- rr) Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou em caráter emergencial, comunicando o fato, imediatamente a chefia imediata;
- ss) Comunicar, se possível com antecedência, ao supervisor e à chefia imediata, necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior;

- tt) Respeitar o supervisor designado pela empresa, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional com a **CONTRATADA**;
- uu) Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão da função;
- vv) Abster-se de participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- ww) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados no contrato, em especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- xx) Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço ou outras pessoas;
- yy) Evitar tratar de quaisquer assuntos com pessoas desconhecidas, nas dependências da Agência;
- zz) Não abordar autoridades ou vigilantes de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado por sua chefia imediata;
- aaa) Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;
- bbb) Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis;
- ccc) Adotar todas as providências ao seu alcance, para, dentro de suas atribuições, solucionar problemas ou agir em casos emergenciais;
- ddd) Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndio ou outros sinistros segundo orientações específicas visando à segurança física de pessoal, instalações e patrimônio;
- eee) Portar sempre, seu crachá de identificação, bem como sua carteira nacional de vigilante (CNV) válida;
- fff) Manusear arma de fogo e/ou arma branca somente quando necessário e em serviço;
- ggg) Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar/emprestar a outras pessoas;
- hhh) Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniá-la ao entregar ao sucessor;
- iii) Ao receber/entregar a arma, passá-la aberta e sem munição;
- jjj) Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança permaneça sempre fechado;
- kkk) Adotar todas as demais precauções e cuidados, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações recebidas do supervisor e preposto;
- lll) Não substituir em nenhuma hipótese a munição recebida;
- mmm) Acompanhar eventos em geral nos auditórios e nas dependências da Contratada, conforme orientação da **CONTRATANTE**;
- nnn) Inspecionar os auditórios, antes e depois de eventos, para verificação de sinistros e objetos perdidos;
- ooo) Atuar em conjunto com a brigada de incêndio nos casos de sinistro e ou emergência;
- ppp) Acionar e auxiliar o corpo de bombeiros ou unidade de emergência médica quando caracterizada situação de emergência e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do objeto deste Contrato;
- b) Relacionar-se com a **CONTRATADA** por meio do preposto por ela indicado;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas do Contrato, por meio dos profissionais dos postos de serviços contratados;
- d) Tornar disponíveis os locais onde serão prestados os serviços, permitindo o acesso dos profissionais dos postos de serviços contratados às suas dependências, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de representante designado (**Fiscal do Contrato**), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem;
- f) Observar, para que durante a execução do Contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e os prazos estabelecidos, bem como as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigidas no processo de seleção;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando o uso for considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences ou instalações, ou ainda, quando não atenderem as especificações deste Contrato e não se revestirem de qualidade e condições de uso satisfatórias;
- h) Efetuar o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de Trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**;
- i) Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;
- j) Verificar a regularidade fiscal e do recolhimento dos encargos antes do pagamento;
- k) Fornecer armário com chave aos profissionais da **CONTRATADA** em vestiário apropriado, durante a prestação de serviço, para a troca de roupa e guarda dos pertences pessoais.
- l) Devolver a garantia à **CONTRATADA** em até 03 (três) meses após o encerramento do Contrato;
- m) Notificar e aplicar à **CONTRATADA** as sanções pelo não cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato.

14. VIGÊNCIA

14.1 O contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, limitado a 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo e desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação nas condições estipuladas pelas Normas Gerais de Contratação da APS.

14.2 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a contratada recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, **COM VALIDADE DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO E 90 (NOVENTA) DIAS APÓS TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, devendo ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.
- b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- c) Fiança bancária, observado o modelo do Anexo VII.

15.2 O atraso superior a 30 (**trinta**) dias na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (**cinco por cento**) do valor anual deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

15.3 O bloqueio efetuado com base no item 15.2 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

15.4 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 15.2 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

15.6 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

15.7 A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, por meio dos profissionais, Wellington Luiz Rosario Contente - Setor de Segurança - SARAH Belém - tel.: (91) 3205-6737, Nadja Sarraf Silva - Setor de Pessoal - SARAH Belém - tel.: (91) 3205-6736, Eduardo de Souza Ochiusque - Setor de Compras - Sarah Belém, tel.: (96) 3312-7005, em conjunto com a **Área de Segurança da Rede Sarah**, por meio do profissional Osvaldo Bastos dos Santos Lima - (Gestão de Segurança da Rede Sarah), tel.: (61) 3319-1662, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de

todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste Contrato. A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá solicitar o afastamento e/ou substituição do empregado que proceda de forma inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

16.2 A fiscalização avaliará o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigindo no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

16.3 A qualquer momento a Fiscalização da **CONTRATANTE** poderá fiscalizar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), regularidade fiscal, dentre outras obrigações contratuais.

16.4 Sempre que houver admissão de novos empregados pela **CONTRATADA**, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

16.5 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.6 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.8 A **CONTRATANTE** concederá um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

16.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo registro de ocorrência que será encaminhado ao gestor do contrato.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

- a) Serão desclassificadas as propostas comerciais que incluam multas para rescisões contratuais;
- b) É recomendada a visita técnica a ser agendada pela **CONTRATANTE** para reconhecimento do local do objeto do contrato;
- c) Os postos previstos em contrato somente poderão ser aumentados ou diminuídos mediante prévia solicitação do **CONTRATANTE**;
- d) A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o desempenho das atividades aqui contratadas como: EPIs, uniforme (aprovado pelo **CONTRATANTE**) e outros que forem pertinentes ao desempenho das atividades contratadas;
- e) A equipe indicada e fornecida pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços ora contratados deverá ser composta apenas por profissionais do seu quadro efetivo e que não

tiveram vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** em nenhum tempo, inclusive em outras unidades da mesma;

- f) A **CONTRATANTE** deverá Fornecer armário aos profissionais da participante vencedora contratada em vestiário apropriado, durante a prestação de serviço, para a troca de roupa e guarda dos pertences pessoais.
- g) A **CONTRATADA** deverá apresentar à Unidade da APS, de forma apropriada e tempestiva, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", as quais serão utilizadas pelos profissionais alocados na prestação dos serviços, nos postos estabelecidos no Contrato;
- h) A prestação dos serviços de que trata este Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da participante vencedora contratada e a Associação das Pioneiras Sociais, entre os quais será vedada, como manda a lei, qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta.
- i) O trabalho do vigilante será desenvolvido com base em Postos de Vigilância armada, previamente estabelecidos pela APS os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor.
- j) O vigilante será comandado pelo Supervisor da **CONTRATADA** que, por sua vez, receberá instruções da APS, por intermédio do Fiscalizador do Contrato.
- k) Os horários de intervalos para refeição dos vigilantes serão definidos pelo Supervisor da **CONTRATADA**, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto, sendo que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos Postos mediante ronda/remanejamento dos vigilantes alocados aos demais Postos.
- l) O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da participante vencedora contratada, poderá ser solicitado pela APS a qualquer tempo.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 A prestação dos serviços de que trata este Termo de Referência **não gerará vínculo empregatício** entre os profissionais da Empresa vencedora contratada e a **CONTRATANTE**, entre os quais será vedada, como manda a lei, qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta.

18.2 Fica sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento e o ônus relativo a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio-alimentação ou refeição, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato de Trabalho.

18.3 Não será admitido direcionar a contratação de profissionais para trabalhar na **CONTRATADA**, tampouco promover ou aceitar desvio de função (utilização desses profissionais em atividades distintas das previstas neste Termo de Referência e das para a qual for alocado).

18.4 A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.5 A **CONTRATADA** deverá realizar o pagamento dos salários dos seus empregados por depósito bancário, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

18.6 A **CONTRATADA** está obrigada desde a assinatura do Contrato:

- a) Autorizar a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a prestação de garantia, quando ocorrer prejuízos;
- b) Autorizar a **CONTRATANTE** a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
- c) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- d) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- e) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

18.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma de férias dos empregados, anualmente ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

18.8 Não será admitida a subcontratação do objeto dessa Seleção de Fornecedores.

18.9 A realização da Seleção de Contratantes não obriga a **CONTRATANTE** a formalizar o contrato, podendo a mesma ser cancelada a qualquer tempo, por determinação da Diretoria da Rede SARAH, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

18.10 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cancelar o contrato, no todo ou em parte, sem quaisquer ônus, desde que o fornecedor seja comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19. ANEXOS

19.1 São anexos deste Termo:

Anexo I – Termo de Vistoria;

Anexo II – Modelo de Planilha de Formação de Preços;

Anexo III - Declaração de instalação da sede, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato; e

Brasília-DF, 29 de julho de 2019.

Oswaldo Bastos dos S. Lima
Analista de Gestão
Áreas Segurança e Transporte
Matr. 303349

Beltrão Advocacia
& Consultoria
Beltrão

Identificação e assinatura do
responsável
Unidade demandante da APS

Identificação e assinatura do
responsável
Unidade demandante da APS

Identificação e assinatura do responsável
Unidade demandante da APS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (opcional)

Declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor da Cotação Eletrônica nº ____/____, cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados de vigilância armada, segurança física e patrimonial, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital, na Unidade da Rede Sarah localizada no Hospital SARAH Belém, RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000 VAL DE CANZ BELÉM - PA CEP: 66115-000.

Declaramos, ter visitado os locais para cumprimento das obrigações objeto dessa Seleção de Fornecedores, não encontrando neles qualquer impedimento à execução dos serviços.

Empresa: _____
C.N.P.J. (MF): _____
Tel/Fax: _____
Endereço: _____
Email: _____
_ Responsável da Empresa: _____

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

_____ Responsável da Empresa

_____ Responsável/CONTRATANTE

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº processo:			
Cotação eletrônica:			
Data:		Horário da abertura:	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	Belém - PA	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		24
Tipo de Serviço		CBO	Unidade de Medida
VIGILANTE ARMADO NOTURNO 19h às 07h Segunda à Domingo		5173-30	Posto
VIGILANTE ARMADO DIURNO 07h às 19h Sábados, domingos e feriados		5173-30	
			Quantidade de profissionais por Posto de Serviço 02

A Empresa deverá resumir os dados do ANEXO II-A (VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL) para a Tabela :

Planilha resumo dos custos mensais e anuais por posto de trabalho

Planilha Resumo - Composição Global da Contratação

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
Noturno 12x36h armado (Segunda a Domingo)			
Diurno 12x36h armado (Sábados, domingos e feriados)			
TOTAL:			
Valor mensal do serviço			R\$ 0,00
Número de meses do contrato			24
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 0,00

ANEXO II-A

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Planilha da Administração Postos de Vigilância 12 x 36h (Armado)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:	
Licitação nº:	
Dia:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

(1) A presente planilha está de acordo com DC 0000271-15.2017.5.10.0000 do Ministério Público do Trabalho da 10ª Região quanto à CCT de 2017 ainda não homologada no MTE.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço:	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Vigilância Armada		
VIGILANTE ARMADO NOTURNO 19h às 07h Segunda à Domingo	Posto	02
VIGILANTE ARMADO DIURNO 7h às 19h Sábados, domingos e feriados	Posto	02
TOTAL DE POSTOS		04

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características da empresa a ofertar o serviço, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, ressalvados as rubricas que obedecem aos normativos legais.

1. MÓDULOS - Mão de obra - Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Valor do salário x hora sem periculosidade	
6	Valor do salário x hora com periculosidade	
7	Valor da hora extra com periculosidade com 50%	
8	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade	
9	Valor da hora de periculosidade	
10	Valor da hora noturna com periculosidade	
11	Valor do adicional de periculosidade	
12	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para 1 vigilante)		
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base)		
D	Adicional Noturno 14,02% x (salário base + Periculosidade)		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Intervalo Intra jornada		
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
H	Outros (especificar)		
Total			

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: Para o empregado que labora jornada de 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intra jornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)			3,025%
				Total
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1			
				Total
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.				
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)
A	INSS			Valor (R\$)
B	Salário Educação			
C	RAT x FAP	RAT =	FAP =	
D	SESC ou SESI			
E	SENAC ou SENAI			
F	SEBRAE			
G	INCRA			
H	FGTS			
				Total
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.				
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte			
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços			
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado			
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação			
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			
C	Assistência Médica e Familiar			
D	Assistência Odontológica			
E	Auxílio-Funeral			
F	FUNDO PARA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ POR DOENÇA			
G	Outros (especificar)			
				Total
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º da IN 5/2017.				
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			
2.3	Benefícios Mensais e Diários			
				Total
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (do titular)			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
C	Aviso Prévio Trabalhado			
D	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado Obrigatória a cotação de 5,0% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017			5,0%
				TOTAL

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente													
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2) a depender da prestação do serviço. Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.													
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = Rem + 13\% + Férias + 1/3Férias$													
Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário													
Submódulo 4.1 – Ausências Legais													
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)										
A	Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = $9,075\% + 3,025\% = 12,10\%$)	9,075%											
B	Ausências Legais												
C	Licença-Paternidade												
D	Ausência por acidente de trabalho												
E	Afastamento Maternidade												
F	(Outros) Ausência por doença (incluído)												
Subtotal 1													
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1												
Subtotal 2													
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre a Remuneração e 13º Salário proporcionais aos 120 dias de reposição em razão da licença maternidade (não compensados pela previdência)												
I	Uniforme, seguro e auxílio-funeral do substituto em razão das ausências legais (previsto para 1 mês)												
Subtotal 3													
Total do Submódulo 4.1													
Submódulo 4.2 – Intra jornada													
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)										
A	Intervalo para repouso ou alimentação												
Total													
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2												
Total													
Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos intervalos para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.													
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente													
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)										
4.1	Ausências Legais												
4.2	Intra jornada												
Total													
Módulo 5 – Insumos Diversos													
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)										
A	Uniformes Trata-se de 1 conjunto de uniforme												
B	Materiais / Equipamentos												
C	Armamento/Munição												
Total													
Nota: Valores mensais por posto													
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </table>													
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos													
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Valor (R\$)										
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		Percentual (%)											
A	Custos Indiretos												

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	
B	Lucro		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS POR DENTRO OU RACIONAL = Base de cálculo dos tributos/(1- Total de Tributos em % dividido por 100) x Alíquota do Tributo.			
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)		
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)		
	c) IRPJ - Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém a Administração não pode inclui-lo no orçamento-base		
	d) CSLL - Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém a Administração não pode inclui-lo no orçamento-base		
	C.2 Tributos estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos municipais (especificar):		
	a) ISS (VERIFICAR LEGISLAÇÃO LOCAL)		
TOTAL			
Percentual Total e Valor Total de Tributos			
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos		
	= (-----) x Alíquota do Tributo		
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		
		Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
		Valor Total por Empregado	
		Valor Total por Posto	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(em papel timbrado da empresa)

À Rede SARAH - Unidade de Belém - PA. Ref.: Edital nº ____/2019.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ já possui ou instalará escritório no locais de prestação dos serviços, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato,

Belém - PA, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



ANEXO III

Q

Z

**CONTRATO Nº ____/2019 PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS E A
EMPRESA _____, PARA A UNIDADE
DA REDE SARAH BELÉM.**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS")**, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma da Lei nº 8.246 de 22 de outubro de 1991, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. Célia Correa, Brasileira, Viúva, Economista, portadora da C. I. nº 2.014.673 - SSP/BA, cadastrada no CPF/MF sob o nº 221.301.361-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa _____, sociedade inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da CI nº _____ - _____, cadastrado no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____; sendo ambas, em conjunto, designadas "Partes", têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL ("Contrato")**, à vista do que consta no processo administrativo nº _____ e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital _____ nº ____/2019, no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

- 1.1** O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada, segurança física e patrimonial, que compreenderá, além da mão de obra, o emprego de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, a ser executado na Unidade da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação localizada em Belém/PA ("Serviços").

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

**CLÁUSULA SEGUNDA
ANEXOS**

2.1 Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos, que determinam as condições dos Serviços, os quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que os termos deste Contrato prevalecerão sobre todos os demais:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II - Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

Anexo III - Código de Ética da **CONTRATANTE** – Relacionamento com Público Externo;

Anexo IV – Diretrizes de Segurança da **CONTRATANTE**, e;

Anexo V - Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de **XX** de **xxxx** de 2019.

2.1.1 A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

2.2 O Serviço contratado será executado rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 As obrigações de ordem técnica, de ambas as Partes, encontram-se previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato.

3.2 Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obrigar-se-á, ainda, a:

- a) Cumprir todas as normas técnicas e exigências estabelecidas no Edital de ____/2019 e seus anexos;
- b) Obedecer às leis e normas a seguir e suas atualizações:
 - i. Lei 7.102 de 1983 – Dispõe sobre segurança privada;
 - ii. Decreto 89.056 de 1983 – Regulamenta a Lei nº 7.102/1983;
 - iii. Decreto nº 89.056, de 24/11/1983;

- iv. Portaria DPF/MJ nº 3.233/2012 – Dispõe sobre normas relacionadas à atividade de segurança privada;
 - v. Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
 - vi. Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR), tais como: NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI; NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que prevê a realização de exames médicos, tais como: admissional e periódico, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os Exames Complementares pertinentes a cada função; NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR 16 – Atividades e operações perigosas;
 - vii. Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis;
 - viii. Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente;
 - ix. Procedimentos e normas da CONTRATANTE aplicáveis;
 - x. Manual do Vigilante (Curso de Formação, 2ª Edição, Associação Brasileira dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes); e;
 - xi. Curso de extensão em equipamentos não letais I e II (CENL-I E II) Caderno Didático.
- c) Iniciar a prestação dos Serviços a partir da data de sua assinatura, assumindo a responsabilidade pela sua execução;
 - d) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos Serviços, a mão de obra nos respectivos postos de trabalho relacionados neste Contrato e seus anexos, nos locais e horários fixados na escala de serviço elaborada pela Unidade da Rede SARAH no Centro Internacional de Neurociências e Reabilitação - Belém, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os postos de trabalho conforme o estabelecido;
 - e) Fornecer aos profissionais dos postos de serviços contratados, no início do contrato e após, a cada 6 (seis) meses, ou quando apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, uniformes e equipamentos, quando necessários;
 - f) Substituir, de imediato e sempre que exigido pela Unidade da Rede SARAH no Centro Internacional de Neurociências e Reabilitação - Belém, independentemente de justificativa, qualquer profissional dos postos de serviços contratados quando comprovadamente inadequados para a prestação dos Serviços ou inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, ou que não atendam às suas necessidades, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;

- g) Relatar à Unidade da Rede SARAH no Centro Internacional de Neurociências e Reabilitação - Belém, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos postos e nas instalações onde houver prestação dos Serviços contratualmente avençados;
- h) Apresentar à Unidade da Rede SARAH no Centro Internacional de Neurociências e Reabilitação - Belém, de forma apropriada e tempestiva, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", as quais serão utilizadas pelos profissionais alocados na prestação dos Serviços, nos postos estabelecidos no Contrato;
- i) Oferecer armas e munições de procedência devidamente comprovada, com identificação do fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- j) Manter os profissionais dos postos de serviços contratados, quando em horário de trabalho, uniformizados, com asseio diário de seus uniformes, boa apresentação pessoal, crachá de identificação e providos dos equipamentos necessários, enquanto permanecerem nas áreas da Unidade da Rede SARAH no Centro Internacional de Neurociências e Reabilitação – Belém;
- k) Repassar aos vigilantes que estão assumindo o posto de trabalho, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações da Unidade da Rede SARAH no Centro Internacional de Neurociências e Reabilitação - Belém;
- l) Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais dos postos de serviços contratados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da Nota Fiscal/Fatura;
- m) Entregar mensalmente à Unidade da Rede SARAH no Centro Internacional de Neurociências e Reabilitação – Belém, a escala de trabalho dos profissionais dos postos de serviços contratados;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos Serviços contratados, como anotações de Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, salários dos profissionais dos postos de serviços contratados, vale-transporte, quando em serviço, bem como dos encargos sociais, trabalhistas, inclusive obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, previdenciários, e fiscais previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- o) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus profissionais aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas pela **CONTRATANTE**;
- p) A CONTRATADA deve atender a todas as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78);
- q) A CONTRATADA deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7 Portaria 9214/78), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e

periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional, bem como cópia atualizada dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados, com os Exames Complementares pertinentes à função;

- r) A CONTRATADA deve apresentar APR (Análise Preliminar de Risco) ou POP (Procedimento Operacional) da atividade que será executada, que deverá estar no local da Empreitada e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- s) A CONTRATADA deve apresentar cópia dos Certificados de treinamentos aplicáveis às atividades e Cursos de Formação (por colaborador);
- t) Cópias das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de todos os profissionais envolvidos no serviço devem ser apresentadas e permanecerem na CONTRATANTE. A empresa contratada, de acordo com a NR 6, deve fornecer aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- u) Os empregados da CONTRATADA devem participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da APS, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado. Participar também de Diálogos de segurança – DS e demais eventos realizados pela contratante, quando convocados;
- v) A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à APS qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão e impactos ambientais significativos. Em caso de acidente, a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, e entregar cópia imediatamente à APS;
- w) Apresentar, mensalmente, à **CONTRATANTE**, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

i. Empresa:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Registro no DPF - Alvará de Regularidade;
- Certidão Negativa de Débitos tributários do Estado – Fazenda;
- Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado – Fazenda;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- Certidão negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF – Caixa Econômica Federal;

i. Colaboradores:

- Relação nominal dos empregados que farão/fazem parte integrante da equipe;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

- Certificado de Treinamentos e Cursos de Formação (por colaborador);
 - Folha de Pagamento dos empregados contratados;
 - Folha de ponto com a frequência dos empregados contratados;
 - Folha de Pagamento e comprovante de depósito dos salários e/ou contracheques assinados;
 - Cópia das Guias da Previdência Social e do FGTS, devidamente quitadas, referente aos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - Protocolo de envio do arquivo Conectividade Social;
 - Guia de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento autenticado;
 - Cópia da GFIP com a relação dos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - Comprovantes de pagamento do adicional de periculosidade;
 - Cópia dos pagamentos de férias, décimos terceiros e verbas rescisórias de todos os trabalhadores, que estejam ou estiveram locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e os Atestados de saúde ocupacional (ASO).
 - Nota Fiscal/Fatura;
 - Protocolo de envio de arquivo - conectividade social;
 - Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, uniformes e outros benefícios sociais estipulados em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de cada trabalhador locado nas dependências da **CONTRATANTE**;
- x) Não transferir a outrem a execução do objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- y) Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção, sob pena de rescisão do contrato e execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à **CONTRATANTE**;
- z) Adotar, no caso de ação trabalhista, civil ou penal, envolvendo os Serviços prestados, as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE**, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;
- aa) Apresentar a Carteira Nacional de Vigilante (CNV) dentro da validade, dos profissionais dos postos de serviços contratados;
- bb) Efetuar a reposição imediata da mão de obra especializada nos postos em caso de eventual ausência do titular, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- cc) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

- dd) Responder, de forma objetiva, por perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por fatos causados por seus prepostos ou que sejam originados de ação de terceiros, nas áreas sob a vigilância ora contratada, em virtude da obrigação de resultado;
- ee) Comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos Serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzindo a termo as comunicações verbais, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários para elucidação dos fatos;
- ff) Comunicar ao Fiscal do Contrato quaisquer eventos que possam comprometer a execução ou conclusão do objeto do Contrato, tais como: decretação de falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato;

3.3 Para os fins do disposto neste Contrato, a execução completa do mesmo somente se caracterizará quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

3.4 Pelo presente instrumento, a **CONTRATANTE** obrigar-se-á, ainda, a:

- a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do objeto deste Contrato;
- b) Relacionar-se com a **CONTRATADA** por meio do preposto por ela indicado;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os Serviços dentro das normas do Contrato, por meio dos profissionais dos postos de serviços contratados;
- d) Tornar disponíveis os locais onde serão prestados os Serviços, permitindo o acesso dos profissionais dos postos de serviços contratados às suas dependências, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de representante designado (**Fiscal do Contrato**), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem;
- f) Observar, para que durante a execução do Contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e os prazos estabelecidos, bem como as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigidas no processo de seleção;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando o uso for considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences ou instalações, ou ainda, quando não atenderem as especificações deste Contrato e não se revestirem de qualidade e condições de uso satisfatórias;
- h) Efetuar o pagamento dos Serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último

mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de Trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**;

- i) Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;
- j) Verificar a regularidade fiscal e do recolhimento dos encargos antes do pagamento;
- k) Fornecer armário com chave aos profissionais da **CONTRATADA** em vestiário apropriado, durante a prestação de serviço, para a troca de roupa e guarda dos pertences pessoais;
- l) Devolver a garantia contratual à **CONTRATADA**, em até 03 (três) meses após o encerramento do Contrato;
- m) Notificar e aplicar à **CONTRATADA** as sanções pelo não cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA **REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE**

4.1 A **CONTRATADA** declara ter ciência dos termos do artigo 64 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o consumo ou a guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, zelando para que seus empregados apenas ingressem com refeições nas dependências da **CONTRATANTE** mediante autorização prévia e expressa desta, realizando o devido armazenamento e consumo estritamente nos locais adequados e indicados pela **CONTRATANTE**..

4.1.1 O descumprimento da obrigação prevista no caput configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo.

CLÁUSULA QUINTA **VIGÊNCIA**

5.1 O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação nas condições estipuladas pelo Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

5.1.1 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA
PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1** Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estimam o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____), correspondendo a parcelas mensais de R\$ _____ (_____).
- 6.2** A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos decorrentes da presente contratação, desde que efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da regularidade fiscal, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicados, no prazo de **XX (xxxx) dias** após a emissão da Nota Fiscal.
- 6.2.1** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data da conclusão dos Serviços.
- 6.3** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato de atestar Nota Fiscal/Fatura, a prestação dos Serviços não estiver de acordo com as definições deste Termo de Referência.
- 6.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 6.5** Para o pagamento mensal dos Serviços deverá ser comprovado o recolhimento das contribuições trabalhistas, fiscais e sociais previstas na Cláusula Terceira deste Contrato.
- 6.6** Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente quanto aos documentos obrigatórios descritos no parágrafo acima, poderá ser concedido, a critério da **Unidade da APS**, prazo de até **30 (trinta) dias** para que regularize a sua situação fiscal, sob a pena de não o fazendo ter rescindido o Contrato, com aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7** A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.
- 6.8** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos profissionais dos Postos de trabalho, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela **CONTRATADA**.
- 6.9** Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item 6.8 supra, pela **CONTRATANTE**, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho,

com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA
REPACTUAÇÃO DE PREÇOS - PARA OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

- 7.1** O Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado de sua data de assinatura.
- 7.2** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da memória de cálculo, planilha de custos e formação de preços, bem como dos Acordos e/ou Convenções Coletivas de Trabalho, relativos ao período, registrados no Ministério do Trabalho e Emprego.
- 7.3** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 7.4** Quando a **CONTRATADA** solicitar a repactuação de preços, para fazer jus a variação de custos da mão de obra, esta somente será concedida mediante comprovação do aumento dos custos, considerando-se:
- I - as particularidades deste Contrato;
 - II - o novo acordo ou convenção coletiva dos profissionais dos postos de serviços contratados;
 - III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada; ou
 - IV- profissionais dos postos de serviços contratados correspondentes.
- 7.5** A decisão sobre o pedido de repactuação será dada pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 7.6** O prazo do item 7.5 supra ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- 7.7** A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito da **CONTRATADA** de repactuar.
- 7.8** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão vigências a partir da data

indicada no Termo Aditivo.

- 7.9 A base para estabelecimento de **critérios de repactuação de preços** será a **sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos**, aplicável ao respectivo posto de serviço, ou, ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para os profissionais dos postos de serviços contratados correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA

REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE

- 8.1 A **CONTRATANTE**, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do Código Tributário Nacional - CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/1999 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.
- 8.2 Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a **CONTRATANTE**, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA NONA

GARANTIA

- 9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, com validade do termo inicial do Contrato até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

- a) Caução em dinheiro, devendo ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.
- b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- c) Fiança bancária,

9.2 A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

9.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 9.1 supra.

9.4 O atraso superior a **30 (trinta) dias** na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor anual deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

9.4.1 O bloqueio efetuado com base no item 9.2 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

9.4.2 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 9.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.5 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

9.6 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

9.7 Caso ocorra a prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

- 9.8 A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.
- 9.9 No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá **cinco dias úteis**, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

CLÁUSULA DEZ FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O acompanhamento da execução dos Serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** designadas abaixo:

Unidades da Rede SARAH Belém:

- i) Área de Segurança - Gestão Operacional;
 - ii) Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
 - iii) Setor Administrativo - Gestão Financeira; e
 - iv) Setor de Pessoal - Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.
- 10.2 Será de responsabilidade das equipes de **FISCALIZAÇÃO** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos Serviços prestados.
- 10.3 A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos Serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos Serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.
- 10.4 A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicação de penalidades adotadas pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 10.5 Caberá à fiscalização da **CONTRATANTE** rejeitar no total ou em parte, os Serviços executados em desacordo com o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA ONZE
PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato e pelo descumprimento das obrigações aqui pactuadas, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- d) suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Rede SARAH, pelo prazo de até dois anos;
- e) rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicabilidade das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

11.1.1 As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e impostas pela Diretoria da **CONTRATANTE**.

11.2 A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.

11.3 Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

11.4 O pagamento da multa definida na presente cláusula não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação proferida pelo Poder Judiciário ou por qualquer instância administrativa.

11.5 Sem prejuízo do disposto neste Contrato, os danos e prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** serão reparados pela **CONTRATADA**, após o envio de prévia notificação pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, e garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, de uma das seguintes formas (i) diretamente pela **CONTRATADA**, e/ou (ii) através da retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que serão devidamente descontados na primeira fatura mensal apresentada ou, ainda, nas faturas subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente para satisfazer o crédito.

**CLÁUSULA DOZE
RESCISÃO**

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das Partes;
- b) Acordo entre as Partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do Serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
 - iii. A dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
 - iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do Contrato;
 - v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
 - vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - vii. A subcontratação parcial do objeto deste Contrato, a cessão ou transferência parcial das obrigações da **CONTRATADA**, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - viii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
 - ix. A ocorrência de falta grave.

12.1.1 Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos Serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TREZE
RESPONSABILIDADES**

13.1 A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE**, a terceiros e/ou ao meio ambiente, em consequência dos Serviços ora avençados, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, respondendo por si, por seus sucessores e seus prepostos, de forma objetiva.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

- 13.2** A **CONTRATADA** assume plena e exclusiva responsabilidade pela contratação do seu pessoal, arcando com todos e quaisquer encargos e tributos, inclusive previdenciários, fiscais e trabalhistas, decorrentes da contratação dos seus empregados (incluindo o pagamento de sua remuneração, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos Subcontratados ou terceiros), eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista ou qualquer outra ação judicial decorrente de lesões, de qualquer natureza ou gravidade, sofridas por seus empregados ou empregados de seus subcontratados, bem como por atos praticados entre seus empregados ou entre empregados de seus subcontratados e por estes ou aqueles contra terceiros, que porventura venham a ser ajuizadas contra a **CONTRATANTE**.
- 13.3** A **CONTRATADA** compromete-se a isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, vínculos ou encargos trabalhistas, obrigando-se a defender e indenizar a **CONTRATANTE** em caso de qualquer reclamo, autuação, processo administrativo, ação judicial ou reclamação trabalhista, no ato da condenação, intentados contra a **CONTRATANTE** em razão do presente Contrato, por, em nome ou em função, de empregado, ex-empregado, prestador de serviços (de qualquer natureza) ou subcontratado da **CONTRATADA**. As disposições desta Cláusula subsistirão ao término do presente Contrato.
- 13.4** A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários utilizados pela **CONTRATADA**.
- 13.5** A **CONTRATADA** responderá por todas as implicações e consequências relacionadas ou decorrentes de acidentes que envolvam qualquer pessoa que, sob sua responsabilidade direta ou indireta, incluindo seus subcontratados, esteja incumbida da execução dos Serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, terceiros e/ou ao meio ambiente, por tais pessoas.
- 13.6** A **CONTRATADA** responderá, também, por todo e qualquer dano e/ou prejuízo comprovadamente incorrido pela **CONTRATANTE**, terceiros e/ou o meio ambiente, em função da inobservância, por parte da **CONTRATADA**, ou por qualquer subcontratada, das condições ajustadas no presente Contrato, assim como de quaisquer outras instruções expressamente expedidas pela **CONTRATANTE** relativas à execução dos Serviços, por ato, fato, ação ou omissão,



decorrente de culpa ou dolo, de qualquer pessoa que, sob a responsabilidade direta ou indireta da **CONTRATADA**, esteja encarregada da execução dos Serviços.

- 13.7** Fica expressamente convencionado que, se porventura a **CONTRATANTE** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada em razão do não cumprimento de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja a mesma de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, mesmo após o término do Contrato, assistirá à **CONTRATANTE**, após o envio de notificação prévia e expressa à **CONTRATADA** para sanar tal irregularidade em tempo hábil, o direito de reter eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no limite do valor envolvido em tal ocorrência, até que esta última satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CONTRATANTE** da autuação, notificação, intimação, citação ou condenação.

CLÁUSULA QUATORZE ALTERAÇÕES

- 14.1** Quaisquer alterações ou revisões nas obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUINZE DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** A **CONTRATADA** deverá manter preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar, bem como resolver quaisquer questões pertinentes ao Contrato, para correção de situações adversas e atendimento imediato das reclamações e solicitações da **CONTRATANTE**, inclusive dos Serviços, tudo no intuito de sua perfeita execução.
- 15.2** É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres.
- 15.3** Na prestação dos Serviços não será permitida a subcontratação.
- 15.4** Este Contrato vinculará as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.
- 15.5** As Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.
- 15.6** É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

- 15.7** Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS
FORO

- 16.1** Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Brasília-DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as partes assinam e rubricam o presente Contrato, firmado em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

Beltrão Advocacia
& Consultoria
Yauê

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

[Assinatura]

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

ANEXO II - POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE DA CONTRATANTE

[The content of this section is crossed out with a large blue diagonal line.]

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901



**ANEXO III - CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTRATANTE
RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma “Autoridade Pública”, com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

ANEXO IV – DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA CONTRATANTE

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA, DATADA DE XX DE XXXX DE 2019

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901